

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA- MPA

EDITAL Nº 01/2024, DE 21 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DA PESCA E AQUICULTURA-MPA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para o provimento de 264 (duzentos e sessenta e quatro) vagas para profissionais de nível superior na modalidade Contrato Temporário da União (CTU), a serem lotados no Ministério da Pesca e Aquicultura (MPA), em Brasília-DF e nas 27 (vinte e sete) Superintendências Federais da Pesca e Aquicultura (SFPAs), mediante as condições estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Esta seleção pública será regida por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e executado pelo INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, CULTURAL E ASSISTENCIAL NACIONAL – IDECAN, cujo endereço eletrônico oficial é <http://concursando.idecan.org.br/> e correio eletrônico selecaompa@idecan.org.br.

1.2. As vagas deste Processo Seletivo Simplificado são de ampla concorrência, observada a reserva de vagas para pessoas com deficiência e negros, conforme disposto no Edital.

1.3. O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.4. Esta seleção pública compreenderá as seguintes etapas:

- a) provas objetivas de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos; e
- b) prova de títulos de caráter classificatório para cargos de Engenheiro de Pesca, Oceanografia/ Oceanologia, Biologia, Engenheiro de Aquicultura, Medicina Veterinária e Zootecnia.

1.5. As provas objetivas serão realizadas em Brasília-DF e nas 26 capitais, podendo ser utilizadas cidades circunvizinhas à cidade de aplicação de provas objetivas, por necessidade de alocação do quantitativo de inscritos neste Processo Seletivo Simplificado.

1.6. São parte integrante deste edital os anexos a seguir especificados:

- a) Anexo I – Da taxa de inscrição, quadro de vagas, vencimentos, carga horária, requisitos e atribuições do cargo;
- b) Anexo II – Do formulário de requerimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) Anexo III –Do formulário para requerimento de vaga para candidato com deficiência;
- d) Anexo IV- Do formulário de autodeclaração;
- e) Anexo V –Dos conteúdos programáticos;
- f) Anexo VI- Do cronograma de execução previsto.

1.7. Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado, dados os critérios de oportunidade e conveniência, serão convocados através de publicação no endereço eletrônico www.gov.br/mpa/pt-br, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

1.8. Para todos os fins desta seleção pública, será considerado o horário oficial de Brasília-DF, inclusive para as inscrições e para todos os itens nos quais houver menção sobre “horário local”.

1.9. Todos os questionamentos relacionados à presente seleção deverão ser direcionados aos canais de atendimento do IDECAN, disponíveis por chat on-line através do endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>, por correio eletrônico – selecaoempa@idecan.org.br ou por telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), das 08h às 12h e das 13h às 17h.

2. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que rege o Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.1.1. Para inscrição, o candidato deverá acessar o *link* próprio do Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>, a partir das **12h00min do dia 24 de junho às 23h59min do dia 25 de julho de 2024;**

2.2. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada, com maior número de inscrição realizada pelo candidato, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro emprego.

2.3.1. Para realizar a inscrição, o candidato deverá observar o que segue:

a) acessar a página do próprio Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>;

b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) imprimir a Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

2.3.1.2. No ato da inscrição, poderá ser solicitado o upload do documento de identificação, sendo este uma condicionante para efetivação da inscrição do candidato.

2.3.2. É imprescindível o número do CPF do candidato para realização de sua inscrição. O candidato que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado público a qualquer tempo.

2.3.3. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo VI deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

2.4. A Guia de Recolhimento da União - GRU gerada para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

2.4.1. A Guia de Recolhimento da União - GRU para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das

inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>, para pagamento ainda nesta mesma data.

2.4.2. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo VI deste edital.

2.4.3. A Guia de Recolhimento da União - GRU gerada para pagamento da taxa de inscrição deve ser quitada preferencialmente no Banco do Brasil.

2.4.4. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, PIX, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

2.4.5. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

2.4.6. Quando da emissão da GRU para pagamento da taxa de inscrição, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pelo próprio candidato ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

2.5. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

2.5.1. As demais inscrições do candidato na situação prevista no subitem 2.5 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade, uma vez que a realização de uma segunda inscrição implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga.

2.6. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

2.7. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a contratação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.8. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

2.8.1. O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>, por meio da página de acompanhamento da seleção, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção deste documento.

2.8.2. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas.

2.9. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública.

2.10. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência do candidato.

2.11. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

2.12. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.13. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.14. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

2.14.1. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

3.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para os candidatos amparados pela Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022.

3.2. Estará isento do pagamento da taxa de inscrição desta seleção o(a) candidato(a) que:

l) 1ª POSSIBILIDADE: Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico).

3.3. A comprovação das condições dispostas no subitem 3.2 deste edital, será realizada por meio de envio (upload) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

l) para comprovação da 1ª POSSIBILIDADE, o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;

b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;

d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e

e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF”.

3.4. Após a solicitação do pedido de isenção, bem como da divulgação dos resultados preliminar e definitivo, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção, bem como de documentos comprobatórios.

3.5. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>, a partir do envio das imagens dos documentos especificados nos itens do subitem 3.3 deste edital.

3.6. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, o candidato, além de contemplado na possibilidade prevista no subitem 3.1 deste edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período previsto no Anexo VI.

3.6.1. O candidato inscrito após o período constante do subitem 3.6 deste edital não mais poderá requerer isenção de sua taxa de inscrição.

3.7. O candidato inscrito, que deseja requerer a isenção de sua taxa de inscrição, deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>, em específico, o link disponível para essa solicitação, para formalizar sua solicitação de isenção, por meio do envio das imagens dos documentos comprobatórios, durante o período previsto no Anexo VI.

3.8. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante ao interessado a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

3.9. O envio das documentações previstas no subitem 3.3 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato, não se responsabilizando o IDECAN por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

3.9.1. O candidato pode responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do processo seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, diante da documentação enviada para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição.

3.10. Os documentos enviados para fins de pedido de isenção valerão somente para esta seleção.

3.10.1. Somente serão aceitas imagens nos seguintes formatos: JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF.

3.10.2. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise e cumprimento das exigências contidas no subitem 3.3 deste edital.

3.10.3. Serão aceitas imagens com tamanho máximo de até 2 MB cada.

3.11. O candidato deverá manter aos seus cuidados o original da documentação constante do subitem 3.3 deste edital. Caso seja solicitado pelo IDECAN, o candidato deverá enviar a referida documentação por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

3.12. Durante os períodos de que tratam os subitens 3.6, 3.6.1. e 3.7 deste edital, o candidato poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do processo seletivo acessível pelo endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>.

3.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste item 3 do edital.

3.13.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará o candidato às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

3.14. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste edital.

3.15. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

3.16. O candidato que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

3.17. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto contido no Anexo VI deste edital.

3.17.1. Caberá recurso ao indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo VI deste edital.

3.18. Os candidatos cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no processo seletivo mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo VI deste edital.

3.7.1. O candidato inscrito no período previsto no subitem 3.6 deste edital que não formalizar seu pedido de isenção no período previsto, não terá seu pedido concluído e, conseqüentemente, não poderá fazer jus à isenção prevista neste edital.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1.1. Das vagas destinadas aos cargos e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do § 2º do art. 7º da Lei nº 029, de 16 de dezembro de 2008 e da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

4.1.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do art. 5º da Lei nº 8.112/1990.

4.1.1.2. O percentual de reserva será observado na hipótese de aproveitamento de vagas remanescentes e na formação de cadastro reserva.

4.1.2. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste edital, os candidatos com deficiência participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange ao horário de início, ao local de aplicação, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de aprovação e a todas as demais normas de regência do processo seletivo.

4.1.3. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei nº 13.146/2015, no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; no §1º do art. 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro 2012 (Transtorno do Espectro Autista); da Lei 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), da Lei 14.768 de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados pelo Decreto nº 6.949/2009 e têm assegurado o direito de inscrição no presente processo seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.

4.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato com deficiência deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência;

b) anexar no sistema a imagem do laudo, legível no período previsto deste edital:

(i) imagem simples do documento de identificação, de acordo com o subitem 5.4.2.2. deste edital, e CPF; e

(ii) imagem simples de laudo médico, emitido nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a publicação deste edital, atestando a espécie e o grau ou o nível de sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital;

c) no caso de candidato com deficiência que necessite de atendimento especial para a realização das provas, enviar, juntamente com a documentação prevista na alínea “b” deste subitem, justificativa de condição especial acompanhada de laudo e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência que ateste referida necessidade, conforme prevê o parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 9.508/2018 e alterações.

4.1.4.1. O candidato com deficiência deverá anexar os documentos elencados no subitem 4.1.4 no período previsto deste edital- Anexo VI, com imagens legíveis. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem validados como justificados pela Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo.

4.1.4.2. O candidato que se enquadrar na hipótese prevista na alínea “c” do subitem 4.1.4 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu parecer médico.

4.1.4.3. O envio das imagens dos documentos especificados no subitem 4.1.4 deste edital é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino, seja de ordem técnica dos computadores, seja decorrente de falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio.

4.1.4.4. Somente serão aceitas imagens nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF e com tamanho máximo de até 2MB (dois megabytes) cada uma.

4.1.4.5. As imagens comprovadamente ilegíveis serão desconsideradas para fins de análise.

4.1.5. O candidato deverá manter aos seus cuidados a via original da documentação constante do subitem 4.1.4 deste edital, para que, caso seja solicitada pelo IDECAN, o candidato a envie por meio de carta registrada, para a confirmação da veracidade das informações.

4.1.6. O laudo médico e a cópia simples do documento de identificação e CPF terão validade somente para esta seleção, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.

4.1.7. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada no endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>, nas datas previstas.

4.1.7.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar dos candidatos que tiveram a inscrição indeferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, deverá realizá-lo no prazo previsto. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.1.7.2. No período de interposição de recurso, não haverá possibilidade de complementação, substituição ou novo envio de documentação.

4.1.8. A inobservância do disposto no item 4.14 deste edital acarretará a perda do direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

4.1.9. O candidato que não se declarar com deficiência no ato de sua inscrição não terá direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Apenas o envio da documentação exigida no subitem 4.1.4 deste edital não é suficiente para o candidato ter sua solicitação deferida.

4.1.10. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado neste processo seletivo e na perícia médica, figurará na listagem geral de classificação e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.

4.1.10.1. Os candidatos com deficiência que também sejam pessoas negras poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas a pessoas com deficiência e a pessoas negras.

4.1.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência serão preenchidas por candidatos que tenham obtido o percentual mínimo de aprovação em todas as etapas do processo seletivo, dentro dos limites do quadro de vagas. Caso não haja candidatos aprovados, às vagas eventualmente não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência.

4.1.11.1. Na hipótese de novas vagas dentro do prazo de validade da presente seleção pública e sendo possível a aplicação do percentual a que se refere o subitem 4.1.1 deste edital, e havendo candidato considerado pessoa com deficiência habilitado, o mesmo será convocado.

4.1.11.2. Com exceção das vagas previstas no subitem 4.1.1, somente haverá contratação de candidatos na condição de pessoa com deficiência se houver acréscimo de cargos no âmbito do Ministério da Pesca e Aquicultura- MPA durante a validade da seleção, não sendo considerada a vacância de servidores ativos como criação de cargo, e sim reposição de cargo vago.

4.1.11.3. Após a investidura do candidato com deficiência, esta não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação.

4.1.11.4. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de ordem de classificação, de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

4.1.11.5. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato ocupante de vaga reservada implicará a sua substituição pelo próximo candidato com deficiência classificado, desde que haja candidato classificado nessa condição.

4.1.11.5. O primeiro candidato com deficiência classificado no processo seletivo será nomeado para ocupar a quinta vaga que vier a surgir para o cargo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos.

4.1.12. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se não eliminado no processo seletivo, será convocado, por meio de edital de convocação específico, para se submeter à Perícia Médica promovida por equipe multiprofissional e interdisciplinar de responsabilidade do IDECAN, formada por quatro profissionais capacitados atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um médico, e três profissionais da carreira a que o candidato concorrerá, que analisará a qualificação do candidato como pessoa com deficiência, nos termos dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004; do § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012; do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146/2015; do art. 1º da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; e do Decreto nº 9.508/2018, e suas alterações.

4.1.12.1.1. O edital de convocação estabelecerá se a perícia médica será realizada de forma presencial ou telepresencial.

4.1.12.2. A perícia médica visa a qualificar a deficiência do candidato e considerará:

- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- c) a limitação no desempenho de atividades;
- d) a restrição de participação.

4.1.12.3. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica com uma hora de antecedência, munidos de documento de identidade original (nos moldes deste edital) e de laudo médico (original) emitido, no máximo, nos 12 (doze) meses anteriores à data da Avaliação, que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da CID-10, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com o modelo constante do Anexo III deste edital, e, se for o caso, de exames complementares específicos que comprovem a deficiência, conforme edital de convocação.

4.1.12.4. O laudo médico – original ou cópia autenticada – será retido pelo IDECAN por ocasião da realização da avaliação biopsicossocial e não será devolvido em hipótese alguma.

4.1.12.5. Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico — audiometria – (original ou cópia autenticada em cartório) realizado, no máximo, nos 12 meses anteriores à data de realização da avaliação biopsicossocial.

4.1.12.6. Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos.

4.1.12.7. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência o candidato que, por ocasião da perícia médica:

- a) não apresentar laudo médico (original).
- b) apresentar laudo que não tenha sido emitido nos últimos 12 (doze) meses da data de realização da avaliação;
- c) deixar de cumprir as exigências de que tratam os subitens 4.1.12.5 e 4.1.12.6 deste edital;
- d) não for considerado pessoa com deficiência na perícia médica;
- e) não comparecer à perícia médica;
- f) não apresentar o documento de identificação de acordo com este edital;
- g) evadir-se do local de realização da perícia médica sem a conclusão da avaliação e/ou sem a autorização dos membros do IDECAN; e/ou
- h) candidato com deficiência reconhecida na perícia médica, mas incompatível com as atribuições do cargo para o qual concorre.

4.1.12.8. A deficiência do candidato, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições específicas do cargo.

4.1.12.9. Outras informações a respeito da perícia médica constarão de edital específico de convocação, a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Das vagas destinadas ao cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Federal nº 12.990, de 9 de junho de 2014; e na Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos.

5.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste Edital resulte em número fracionado, o quantitativo de vagas a serem reservadas será aumentado para o número inteiro subsequente caso a fração seja superior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o inteiro imediatamente anterior, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), observado sempre o patamar limite para a reserva de vagas estabelecido no subitem 5.1, nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei Nº 11.015, de 20 de novembro de 2021.

5.1.2. A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no processo seletivo for igual ou superior a 3 (três).

5.1.3. O percentual de reserva de 20% também será observado na formação de eventual cadastro de reserva para candidatos autodeclarados negros.

5.1.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros e autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e que possua traços fenotípicos que a caracterizem como de cor preta ou parda (anexo IV).

5.1.5. A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e terá validade somente para esta seleção pública.

5.1.6. A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação, a ser realizado imediatamente após a publicação do resultado definitivo por meio de Comissão de Avaliação designada para tanto.

5.1.7 Até o final do período de inscrição na seleção pública, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas para candidatos negros.

5.1.8. As informações prestadas no momento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

5.2. Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

5.2.1. O candidato com a inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, será convocado para realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração como candidatos negros.

5.2.2. Os candidatos habilitados nos termos do subitem 5.1 deste Edital serão convocados para participarem do procedimento de heteroidentificação por meio de edital específico para tanto.

5.2.3. Para o procedimento de heteroidentificação, na forma da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos, o candidato que se autodeclarou negro deverá se apresentar pessoal ou tele presencialmente à comissão de heteroidentificação.

5.2.4. O IDECAN constituirá uma Comissão de Avaliação, composta por cinco membros e seus suplentes, que não terão seus nomes divulgados, e deverá atender ao critério da diversidade, garantindo que esses membros sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade.

5.2.5. Os currículos dos integrantes da Comissão de Avaliação serão publicados no endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>, no dia de divulgação do edital de convocação para esse procedimento.

5.3. O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IDECAN para fins de registro de avaliação;

5.3.1.O candidato que se recusar a ser filmado no procedimento de heteroidentificação será eliminado da seleção pública, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

5.3.1.2. A Comissão de Avaliação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato na seleção.

5.3.1.3. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação, sendo vedado o uso de subterfúgios para simulação das características fenotípicas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

5.3.1.4. Não serão considerados, para fins do disposto no subitem 5.3.1.3 deste edital, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

5.3.1.5. A Comissão de Avaliação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.

5.3.1.6. As deliberações da Comissão de Avaliação terão validade apenas para esta seleção.

5.3.1.7. É vedado à Comissão de Avaliação deliberar na presença dos candidatos.

5.3.1.8. O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

5.3.1.9 Será eliminado da seleção o candidato que:

- a) se recusar a ser filmado;
- b) prestar declaração falsa; e/ou
- c) não comparecer ao procedimento de heteroidentificação.

5.4.1. O(A) candidato(a) cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação concorrerá somente às vagas destinadas à ampla concorrência, caso tenha nota suficiente para tanto.

5.4.2. A eliminação de candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.

5.4.3. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela comissão de heteroidentificação, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da seleção e, se houver sido empossado(a), ficará sujeito(a) à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014. O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

5.4.4. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

5.4.5. Os candidatos negros que se declararem com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas a pessoas com deficiência e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo.

5.4.6. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não preencherão as vagas reservadas a candidatos negros, sendo, dessa forma, automaticamente excluídos da lista de aprovados de candidatos negros.

5.4.7. Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.4.8. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação geral.

5.4.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros, conforme disposto neste Edital.

5.4.10. O resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação será publicado no endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>, em data a ser divulgada no edital de convocação, e terá a previsão de possibilidade de interposição de recurso administrativo perante Comissão Recursal, constituída pelo IDECAN, que será composta de três integrantes distintos dos membros da Comissão de Avaliação, nos termos do respectivo edital.

5.4.11. Os currículos dos integrantes da Comissão Recursal serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>, por ocasião da divulgação do resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação.

5.4.12. O candidato que se sentir prejudicado poderá interpor recurso em face de decisão que não confirmou sua autodeclaração.

5.4.13. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Avaliação e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.4.14. Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

5.4.15. Em cada uma das Fases do processo seletivo, não serão computados, para efeito de preenchimento do percentual de vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), nos termos da Lei nº 12.990/2014, os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) classificados(as) ou aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência, sendo que esses(as) candidatos(as) constarão tanto da lista dos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas da ampla concorrência como também da lista dos(as) aprovados(as) para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negros(as), em todas as fases do processo seletivo.

5.4.16. Demais informações a respeito do procedimento de heteroidentificação constarão de edital específico de convocação, a ser publicado em momento oportuno para tanto.

5.4.17. Os resultados preliminar e definitivo do procedimento de heteroidentificação serão divulgados em datas comunicadas oportuna e previamente via edital a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>.

5.4.18. O candidato que tenha como resultado a recusa de sua autodeclaração, disporá de 2 (dois) dias úteis para interpor recurso contra esse resultado, por meio de sua Área de Candidato.

6.1.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o seu termo de aceite, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

6.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

6.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

6.3.1. Serão considerados documentos de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; as carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); o passaporte brasileiro; o certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

6.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

6.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento; ou documentos digitais não citados no subitem 6.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

6.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.3.5. O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.3.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído da seleção pública;

6.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura;

6.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

6.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.6. Não será permitido pagamento de inscrição mediante depósito ou transferência bancária.

6.7. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

6.8. Os candidatos que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

6.8.1. Para solicitar tratamento diferenciado, o candidato deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>, no período previsto.

6.8.2. O envio da documentação prevista no subitem 6.8.1 deste Edital (original) é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

6.8.3. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para esta seleção.

6.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

6.9.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do processo seletivo.

6.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.

6.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

6.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

6.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

6.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

6.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

6.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletronicoatendimento.concurso@idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. Os candidatos nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

6.11. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passos, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 6.8.1 deste Edital.

6.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 6.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como medidor de glicemia, sondas, etc.

6.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

6.12. O(A) candidato(a) transexual ou travesti que desejar ser tratado(a) pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste processo seletivo, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

6.12.1. O(A) candidato(a) que optar pela utilização do nome social na seleção, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o

prenome (“nome social”), na forma do subitem 6.8.1 deste Edital e no prazo previsto. 6.12.2. As publicações referentes aos(às) candidatos(as) transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

6.13. O candidato que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 6.10 acima.

6.14. Os resultados preliminar e definitivo dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>.

6.14.1. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 6.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.15. Os candidatos que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

6.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

7.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive dos candidatos que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD), bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas.

7.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao da data de sua divulgação.

7.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de *link* de acesso individual disposto no endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>.

7.2.1. Caso o candidato, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através dos canais de atendimento ao candidato, em até 2 (dois) dias úteis a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

7.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 7.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a sua situação de inscrição, posto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.

7.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 7.2.1 deste Edital.

7.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

7.4. O candidato deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou

homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

7.5. A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Ainda, poderá ocorrer a reunião de candidatos com deficiência em locais de provas específicas, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a esse público.

8. DA PROVA OBJETIVA

8.1. Serão aplicadas provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a todos os cargos deste processo seletivo, abrangendo os objetos de avaliação constantes nos conteúdos programáticos dispostos no Anexo V deste Edital, conforme o quadro a seguir:

ÁREAS DE CONHECIMENTO	DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	PERFIL PARA APROVAÇÃO
CONHECIMENTOS COMUNS	LÍNGUA PORTUGUESA	10	1,0	10,0	Mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.
	RACIOCÍNIO LÓGICO	05	1,0	5,0	
	INFORMÁTICA	05	1,0	5,0	
	ÉTICA E NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	10	1,0	10	
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO CARGO	40	2,0	80,0	
TOTAL		70	-	110,0	

8.1.2. A duração da prova objetiva será de 04 (quatro) horas e ocorrerá na data de **11 de agosto de 2024, no horário de 14h00min às 18h00min.**

8.2. As provas objetivas constarão de 70 (setenta) questões, com pesos 1,0 e 2,0 conforme subitem 8.1 deste Edital.

8.3. Considerar-se-á classificado o candidato aos cargos de, cumulativamente, pontuar, no mínimo, 50 (cinquenta) por cento do total de pontos na prova objetiva e não podendo obter nota igual a 0,00 (zero) em qualquer uma das disciplinas.

8.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

8.5. O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro do candidato.

8.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pela leitura óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.7. O candidato deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

8.7.1. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando a foto do candidato. Na hipótese do uso da foto, o candidato deverá confirmar se ela é sua ou não, assinalando o quadro correspondente a tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ocasionar a eliminação do candidato.

8.7.1.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a veracidade da foto.

8.7.2. Em caso de divergência da foto do candidato, poderão ser utilizados outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão do candidato.

8.7.2.1. O IDECAN poderá utilizar a foto do candidato para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

8.7.3. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte do candidato, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

8.7.4. A não identificação, pelo candidato, do seu tipo de caderno de prova na folha de respostas acarretará em nota final igual a 0,00 (zero).

8.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

8.8.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a folha de respostas, tais como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

8.8.2. A não devolução pelo candidato da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará em eliminação sumária do candidato neste processo seletivo.

8.9. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

8.10. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

9. DA PROVA DE TÍTULOS EXCLUSIVA PARA OS CARGOS DE ENGENHEIRO DE PESCA, OCEANOGRAFIA/ OCEANOLOGIA, BIOLOGIA, ENGENHEIRO DE AQUICULTURA, MEDICINA VETERINÁRIA E ZOOTECNIA

9.1. Somente serão convocados para a Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, os candidatos aprovados nas Provas Objetivas, até 5 (cinco) vezes o número de vagas, cujo limite será considerado, também, para as vagas para deficientes.

9.2. A Prova de Títulos consistirá na análise dos títulos apresentados pelos candidatos, conforme quadro a seguir:

ALÍNEA	AVALIAÇÃO DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	DOUTORADO - Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), na área específica da área de atuação pretendida. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Doutorado, desde que acompanhado de histórico escolar.	7,0	7,0
B	MESTRADO - Diploma, expedido ou revalidado por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área específica da área de atuação pretendida. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso de Mestrado, desde que acompanhado de histórico escolar.	5,0	5,0
C	ESPECIALIZAÇÃO - Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área específica da área de atuação pretendida. Também será aceita a declaração de conclusão de pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhada de histórico escolar.	3,0	3,0

9.3. Para as alíneas “A”, “B” e “C” do subitem 9.2 deste Edital, serão considerados os seguintes documentos comprobatórios:

- a) para efeito da Prova de Títulos, somente deverá ser admitido 01 (um) diploma ou certificado por nível de titulação; caso o candidato apresente mais de um diploma de Mestrado ou Doutorado, ou mais de um certificado de Especialização, somente deverá ser considerado o de maior pontuação;
- b) para a alínea “A”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC. Será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;
- c) para a alínea “B”: diploma ou certificado expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC; será aceita declaração de conclusão do curso acompanhada obrigatoriamente de histórico escolar;
- d) para a alínea “C”: diploma ou certificado ou declaração de conclusão do curso onde obrigatoriamente possam ser identificadas a carga horária e a conclusão do referido curso, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC.

9.3.1. A comprovação do curso relacionado na alínea “A” do subitem 9.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

9.3.2. A comprovação do curso relacionado na alínea “B” do subitem 9.3 deste Edital, concluído no exterior, deverá ser feita única e exclusivamente por meio do diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior do Brasil, credenciada no MEC.

9.3.3. Não será considerado como curso de especialização o curso de pós-graduação *stricto sensu* em nível de mestrado ou doutorado cujas disciplinas estejam concluídas.

9.3.4. Somente será aceito certificado ou declaração das instituições referidas nos subitens anteriores nas quais seja possível efetuar a sua identificação e constem todos os dados necessários à sua perfeita comprovação.

9.3.5. Somente será considerado o curso cem por cento concluído.

9.4. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecida pelo MEC, ou quando estrangeiro, devidamente revalidado.

9.5. O candidato que não encaminhar a documentação descrita neste Edital, receberá nota 0,00 (zero) nestas alíneas.

9.6. O envio dos documentos comprobatórios de títulos será realizado por meio de ferramenta *on-line*, a ser disponibilizada no endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>.

9.7. A ferramenta eletrônica para envio de títulos estará disponível no portal eletrônico da Organizadora, onde o candidato deverá se identificar por meio de seu CPF e código de acesso, que será gerado automaticamente pela Organizadora e enviado para o e-mail cadastrado do candidato.

9.8. A tela para envio de títulos e documentos será composta por campos intitulados de acordo com a tabela contida neste Edital, devendo o candidato anexar em cada campo a imagem da documentação comprobatória original, correspondente à descrição.

9.9. O envio dos arquivos, uma vez inicializado pelo candidato, somente será finalizado caso o candidato clique no botão “Gravar arquivos e finalizar envios”; caso contrário, o envio ficará com o status “envio pendente”, o qual mudará para status “envio finalizado” de forma automática após seu término. Enquanto o processo de envio estiver com o status “envio pendente”, o candidato poderá incluir ou excluir quantos arquivos achar necessário; contudo, após a mudança de status para “envio finalizado” o mesmo não poderá mais incluir ou excluir arquivos, sendo finalizada essa fase.

9.10. Somente serão aceitos arquivos nos formatos JPG, JPEG, GIF, PNG ou PDF, e com tamanho de até 2MB (dois megabytes) cada.

9.11. Os arquivos ilegíveis serão considerados sem validade e não lhe serão atribuídas pontuações.

9.12. No documento anexado para a prova de título deverá constar a identificação nominal do candidato, devendo, portanto, ser anexado em anverso e verso, sempre que houver.

9.11. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do formulário eletrônico de envio de títulos e documentos.

9.12. O candidato que não apresentar títulos, no prazo estipulado receberá nota 0 (zero) na Prova de Títulos.

9.13. Não será aceito título ou documento entregue fora do período estipulado.

9.14. Os títulos serão avaliados pela banca examinadora constituída para esse fim, de acordo com a tabela constante do subitem 9.2 deste Edital.

9.15. Fica reservado ao IDECAN o direito de exigir, a seu critério, a apresentação dos documentos originais para conferência dos documentos enviados eletronicamente.

9.16. Os resultados da Prova de Títulos, preliminar e definitivo, serão divulgados no *site* <http://concursando.idecan.org.br/>.

9.17. Demais informações a respeito da Prova de Títulos constarão no Edital de convocação específico para esta etapa.

10. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

10.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo V deste Edital.

10.2. O Anexo V, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

10.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

10.4. O Ministério da Pesca e Aquicultura- MPA e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta seleção pública no que tange ao conteúdo programático.

10.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

10.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

11. DA NOTA FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO PROCESSO SELETIVO

11.1. A nota final dos candidatos nesta seleção será a nota final obtida na prova objetiva e para os cargos de Engenheiro de Pesca, Oceanografia/Oceanologia, Biologia, Engenheiro de Aquicultura, Medicina Veterinária e Zootecnia, nota obtida na prova objetiva e de títulos nos termos deste edital.

11.2. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais obtidas na prova objetiva e classificados após a aplicação dos critérios de desempate constantes do subitem 11.5 deste edital.

11.3. Os nomes dos candidatos que, no ato da solicitação de inscrição, se declararem com deficiência, se não forem eliminados na seleção e forem considerados pessoas com deficiência na perícia médica, serão publicados em listas à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11.4. Os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, arredondando-se para o número imediatamente superior se o algarismo da terceira casa decimal for igual ou superior a cinco.

11.5. Em caso de empate na nota final da seleção, terá preferência, na seguinte ordem, o candidato que:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste processo seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;
- b) obtiver maior pontuação nas questões da área de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Ética e Noções de Administração Pública;
- e) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Noções de Informática;

- f) obtiver maior pontuação nas questões da disciplina de Raciocínio Lógico;
- g) tiver maior idade;
- h) tiver exercido a função de jurado (conforme art. 440 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 11.689/2008).

11.5.1. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate pela maior idade serão convocados, antes do resultado definitivo, para apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento, para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

11.5.1.1. Os candidatos convocados que não apresentarem a imagem legível da certidão de nascimento terão considerada como hora de nascimento 23 horas 59 minutos e 59 segundos.

11.5.2. Os candidatos que seguirem empatados até a aplicação do critério de desempate por desempenho da função de jurado, serão convocados, antes do resultado final do processo seletivo, para confirmar o exercício da atividade de jurado e, se existente, a entrega da documentação que comprova referido exercício.

11.5.2.1. Para fins de comprovação da função de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do CPP, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008.

12. DOS RECURSOS

12.1. Facultar-se-á ao candidato apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, resultado da prova discursiva, resultado da prova de desempenho didático, avaliação biopsicossocial e procedimento de heteroidentificação).

12.1.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até dois dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado, somente via Internet, por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.

12.1.3. Não caberá recursos de resultados definitivos ou eliminação de candidatos, de acordo com os termos deste edital.

12.2. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

12.3. Todos os recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Banca Examinadora - IDECAN.

12.3.1. A resposta ao recurso interposto será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site <http://concursando.idecan.org.br/>.

12.4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.5. Se houver alteração, por força de recurso, de gabarito oficial preliminar de questão integrante da prova objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.6. A pontuação preliminar da prova de títulos, por força de julgamento de recurso interposto contra referido resultado, poderá permanecer inalterada, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

12.7. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

12.7.1. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.7.2. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este Edital.

12.8. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão de Seleção Pública do MPA;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do Edital;
- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

12.9. A decisão da banca examinadora do recurso interposto será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

12.10. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

12.11. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13. DA NOMEAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

13.1. A nomeação será publicada no Diário Oficial da União e no endereço eletrônico oficial da MPA, www.gov.br/mpa/pt-br sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados;

13.2. O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado;

13.3. Para investidura no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

- a) cópia de documento oficial de identificação com foto;
- b) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- d) cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista, se do sexo masculino;
- e) duas fotos 3x4 recente e tirada de frente;
- f) cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- g) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e/ou portadores de deficiência, quando couber;

- h) cópias do Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso, bem como os demais documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo ao qual se inscreveu;
- i) Carteira de Trabalho;
- j) Comprovante de residência;
- k) declaração de Bens ou Declaração de Imposto de Renda;
- l) certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual do Estado em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- m) certificado de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados em que o candidato houver residido nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis (6) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
- n) demais documentos que a MPA julgar necessários, posteriormente informados.

13.4. A convocação e nomeação dos candidatos é de responsabilidade do MPA.

13.5. O prazo de duração do contrato será de até 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por mais um ano, conforme o previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 4º da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições da seleção pública e de todas as suas fases, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização da seleção.

14.2. O resultado final desta seleção pública será homologado através de Decreto Nacional, publicado no endereço eletrônico das Organizadora IDECAN e por meio de Publicação Oficial no Diário Oficial Eletrônico da União.

14.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção pública.

14.3. Os itens e subitens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicizada através de novo edital, oportunamente divulgado no endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>.

14.4. Qualquer inexactidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado desta seleção e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.5. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas e resultados serão anulados e ele será eliminado do processo seletivo, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

14.6. Por questões de segurança, os candidatos poderão, sempre que o IDECAN julgar necessário, ser filmados, fotografados, identificados por papiloscopistas, submetidos à revista para detecção de metais, por meio de equipamentos apropriados, nas salas, corredores e

banheiros, ou, ainda, serem convocados para averiguação de assinatura, ou a copiar frases para efeito de análise grafológica;

14.7. Não serão dadas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente o edital e os comunicados a serem divulgados.

14.8. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, até a divulgação do resultado definitivo da seleção, o candidato deverá encaminhar requerimento de solicitação de alteração via correio eletrônico para selecaompa@idecan.org.br, contendo imagem digitalizada do documento original que contenha os dados corretos ou cópia autenticada em cartório da sentença homologatória de retificação do registro civil, que contenha os dados corretos.

14.9. Após a homologação e durante a validade desta seleção pública, deverá ser encaminhado o pedido de atualização à MPA e/ou IDECAN, por meio do correio eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/e/ou> telefones nº (61) 3201.6225 e 0800 8782696, de segunda a sexta-feira (dias úteis), de 08h às 12h e de 13h às 17h;

14.10. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo de uma eventual consulta ou, quando for admitido, perder o prazo para assinatura do contrato, caso não seja localizado.

14.11. A solicitação de alteração de dados cadastrais poderá ser confirmada juntamente ao candidato pelo IDECAN.

14.12. O MPA, reserva-se o direito de anular esta seleção pública, bem como o de adotar providências que se fizerem necessárias para garantir a correção dos procedimentos a ele relativos ou dele decorrentes.

14.13. As despesas decorrentes da participação em todas as Fases e em todos os procedimentos da seleção pública de que trata este Edital, correm por conta dos candidatos, que não terão direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

14.14. A contratação no cargo estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos para a contratação e ao atendimento das demais condições constitucionais, legais, regulamentares e deste edital.

14.15. A falta de comprovação de requisito para contratação até a data prevista na convocação, acarretará a eliminação do candidato no processo seletivo e a anulação de todos os atos a ele referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do processo seletivo, sem prejuízo da sanção legal cabível;

14.16. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim a publicação do resultado final e da homologação do resultado do processo seletivo no Diário Oficial da União;

14.17. O MPA e o IDECAN não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- a) correio eletrônico incorreto ou não atualizado;
- b) endereço residencial não atualizado;
- c) endereço de difícil acesso;
- d) correspondência eletrônica não recebida por qualquer motivo.

14.18. Não serão aceitas justificativas para o não cumprimento dos prazos estabelecidos e os documentos encaminhados fora da forma e do prazo estipulados não serão conhecidos;

14.19. É facultada a apresentação de solicitação de impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no prazo previsto no Anexo VI deste edital, a contar de sua publicação no endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>.

14.19.1. Para fins de impugnação, o demandante deverá realizar seu cadastro de inscrição na seleção pública (sem obrigação de efetivá-la), nos termos deste edital, e acessar a opção “Recurso On-line”, através da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico <http://concursando.idecan.org.br/>.

14.19.2. A impugnação protocolada será julgada pela Comissão Especial da Seleção Pública em conjunto com o IDECAN, no que for necessário;

14.19.3. Do julgamento previsto no subitem 14.19.2 deste edital, não caberá recurso, bem como a resposta será disponibilizada diretamente ao demandante, sendo seus efeitos, se existentes, implementados mediante aditivo deste edital ou novo edital;

14.20. Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Especial da Seleção Pública, em conjunto com o IDECAN, conforme o caso;

14.21. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de junho de 2024.

André de Paula
Ministro da Pesca e Aquicultura

ANEXO I
DA TAXA DE INSCRIÇÃO, QUADRO DE VAGAS, VENCIMENTOS, CARGA HORÁRIA,
REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO

NÍVEL	TAXA DE INSCRIÇÃO
SUPERIOR	R\$ 62,00 (sessenta e dois reais)

QUADRO DE VAGAS MPA BRASÍLIA-DF

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	VAGAS ETNIA RACIAL	REQUISITOS
CÓD 101 ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - DIREITO R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área de Direito	16	11	01	04	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Direito, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
CÓD 102 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - ECONOMIA R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área de Economia	08	05	01	02	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Economia, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe competente.
CÓD 103 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - CIÊNCIAS CONTÁBEIS R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área de Ciências Contábeis	02	02	-	-	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de

						classe competente.
CÓD 104 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área de Tecnologia da Informação	17	13	01	03	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Tecnologia da Informação, Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistema de Informação ou Análise e Desenvolvimento de Sistemas devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe específico, quando for o caso.
CÓD 105 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - JORNALISMO/ COMUNICAÇÃO R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área de Jornalismo/Com unicação	07	05	01	01	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Jornalismo, Comunicação ou Publicidade e Propaganda devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe específico, quando for o caso.
CÓD 106 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - MARKETING R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área de Marketing	01	01	-	-	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Marketing, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe específico, quando for o caso.
CÓD 107 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - DESIGN GRÁFICO R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área de Design Gráfico	02	02	-	-	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Design Gráfico ou Desenho Industrial, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

<p>CÓD 108 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - ENGENHARIA DE PESCA, OCEANOGRAFIA/ OCEANOLOGIA, BIOLOGIA, ENGENHARIA DE AQUICULTURA, MEDICINA VETERINÁRIA OU ZOOTECNIA R\$ 6.130,00 40h</p>	<p>Profissional da área de Engenharia de Pesca</p>	20	15	01	04	<p>Diploma de conclusão de curso de nível superior em Engenharia de Pesca, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe competente.</p>
	<p>Profissional da área de Oceanografia/ Oceanologia</p>	20	15	01	04	<p>Diploma de conclusão de curso de nível superior em Oceanografia ou Oceanologia, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe específico, quando for o caso.</p>
	<p>Profissional da área de Biologia</p>	06	04	01	01	<p>Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Biológicas, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe competente.</p>
	<p>Profissional da área de Engenharia de Aquicultura</p>	09	06	01	02	<p>Diploma de conclusão de curso de nível superior em Engenharia de Aquicultura, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe.</p>
	<p>Profissional da área de Medicina Veterinária</p>	07	05	01	01	<p>Diploma de conclusão de curso de nível superior em Medicina Veterinária, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação,</p>

						e registro no órgão de classe competente.
	Profissional da área de Engenharia de Zootecnia	06	04	-	02	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Zootecnia, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe competente.
CÓD 109 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - ESTATÍSTICA R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área de Estatística	02	02	-	-	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Estatística, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe competente.
CÓD 110 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - MATEMÁTICA R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área de Matemática	02	02	-	-	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Matemática, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
CÓD 111 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área de Administração	12	09	01	02	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Administração ou Administração Pública, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe competente.
	Profissional da área de Gestão Pública	08	05	01	02	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Gestão Pública, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe específico,

						quando for o caso.
CÓD 112 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - RECURSOS HUMANOS R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área de Recursos Humanos	07	05	01	01	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Recursos Humanos, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe específico, quando for o caso.
CÓD 113 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - SERVIÇO SOCIAL R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área do Serviço Social	02	02	-	-	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Serviço Social, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe competente.
CÓD 114 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - CIÊNCIAS SOCIAIS/SOCIOLO GIA R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área de Sociologia	04	03	-	01	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Ciências Sociais ou Sociologia, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe competente.
CÓD 115 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - ENGENHARIA CIVIL R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área de Engenheira Civil	03	02	-	01	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Engenharia Civil, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe competente.
CÓD 116 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - ARQUITETURA R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área de Arquitetura	01	01	-	-	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Arquitetura, devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de

						classe competente.
CÓD 117 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área de Nível Superior	30	21	02	07	Diploma de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
TOTAL		192	140	14	38	

QUADRO DE VAGAS SUPERINTENDÊNCIAS FEDERAIS

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	REQUISITOS
CÓD 108 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - ENGENHARIA DE PESCA OU OCEANOGRAFIA /OCEANOLOGIA R\$ 6.130,00 40h	Profissional da área de Engenharia de Pesca e/ Oceanografia/ Oceanologia	Brasília/DF	01	01	Diploma de conclusão de curso de nível superior em Engenharia de Pesca, Oceanografia ou Oceanologia devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no órgão de classe competente quando for o caso
		Rio Branco/AC	01	01	
		Maceió/AL	01	01	
		Macapá/AP	01	01	
		Manaus/AM	01	01	
		Salvador/BA	01	01	
		Fortaleza/CE	01	01	
		Vitória/ES	01	01	
		Goiânia/GO	01	01	
		São Luís/MA	01	01	
		Cuiabá/MT	01	01	
		Campo Grande/MS	01	01	
Belo Horizonte/MG	01	01			

		Belém/PA	01	01	
		João Pessoa/PB	01	01	
		Curitiba/PR	01	01	
		Recife/PE	01	01	
		Teresina/PI	01	01	
		Rio de Janeiro/RJ	01	01	
		Natal/RN	01	01	
		Porto Alegre/RS	01	01	
		Porto Velho/RO	01	01	
		Boa Vista/RR	01	01	
		Florianópolis/SC	01	01	
		São Paulo/SP	01	01	
		Aracaju/SE	01	01	
		Palmas/TO	01	01	
TOTAL			27	27	

CARGO	PERFIL PROFISSIONAL	LOTAÇÃO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS ETNIA RACIAL	REQUISITOS
CÓD 117 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO R\$ 6.130,00	Profissional da área de Nível Superior	Maceió/AL	02	01	01	Diploma de conclusão de curso de nível superior em qualquer área de formação devidamente registrado e fornecido por
		Macapá/AP	01	01	-	
		Manaus/AM	03	02	01	
		Salvador/BA	03	02	01	

40h	Fortaleza/CE	02	01	01	instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.
	Vitória/ES	02	01	01	
	Goiânia/GO	01	01	-	
	São Luís/MA	04	03	01	
	Cuiabá/MT	01	01	-	
	Campo Grande/MS	01	01	-	
	Belo Horizonte/MG	02	01	01	
	Belém/PA	04	03	01	
	João Pessoa/PB	02	01	01	
	Curitiba/PR	02	01	01	
	Recife/PE	01	01	-	
	Teresina/PI	01	01	-	
	Rio de Janeiro/RJ	02	01	01	
	Natal/RN	02	01	01	
	Porto Alegre/RS	02	01	01	
	Florianópolis/SC	03	02	01	
	São Paulo/SP	02	01	01	
	Aracaju/SE	01	01	-	
	Palmas/TO	01	01	-	
TOTAL		45	30	15	

* Todos os cargos têm auxílio alimentação no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CÓD 101 ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - DIREITO

Analisar processos e elaborar relatórios, minutas de informações, de despachos, de ofícios e de outros documentos a cargo das secretarias do MPA; Quando em exercício na Consultoria Jurídica, elaborar minutas de documentos sob a supervisão de membro da Advocacia-Geral da União; Conferir previamente as minutas de editais de licitação, contratos, convênios e outros instrumentos congêneres com os modelos propostos pela AGU; participar na elaboração de minutas de atos normativos a serem submetidas à análise da Consultoria Jurídica; Realizar conferência dos elementos formais que devem constar da instrução processual; Atuar junto às secretarias do MPA no fornecimento de subsídios fáticos e no cumprimento de decisões judiciais, a fim de atender às requisições da Consultoria Jurídica; Proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processos e a emissão de documentos técnicos; Acompanhar a publicação de atos normativos de interesse do MPA, divulgando-os na forma definida pela chefia imediata e atualizando os documentos relacionados; Dar encaminhamento aos processos que lhe forem atribuídos de forma célere e tempestiva; Exercer outras atribuições que lhe forem conferidas pela chefia imediata, não podendo, em nenhuma hipótese, desempenhar as competências constitucionais e legais dos órgãos e membros da Advocacia-Geral da União.

CÓD 102 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - ECONOMIA

Desenvolver atividades de planejamento, supervisão, coordenação ou execução em grau maior de complexidade; Elaboração de projetos relativos a pesquisas e análises econômicas nacionais e internacionais a respeito das cadeias produtivas da pesca e aquicultura; Prestar assessoria e informações gerenciais na área de competência; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CÓD 103 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Executar trabalhos especializados da área contábil, utilizando os Sistemas Governamentais e Corporativos, bem como, ações administrativas decorrentes; Desenvolver atividades que envolvam atos e fatos da contabilidade governamental nos seus sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial e que compreendam a análise de balancetes, balanços, registros e demais demonstrações contábeis, prestações de contas, relatórios, pareceres, e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; orientações e normatizações; registro de operações contábeis; Acompanhamento da legislação sobre contabilidade pública e matérias correlatas; orientar e organizar o processo de tomadas ou prestação de contas; elaborar pareceres sobre matérias de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis; supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações; elaborar estudos, relatórios e outros documentos, com base em registros administrativos; escriturar e analisar a documentação fiscal no devido sistema, bem como os reflexos para arrecadação; realizar atividades de auditoria em Contabilidade; Prestar assessoria e informações gerenciais na área de competência; Realizar auditoria interna e

atender solicitações de órgãos fiscalizadores; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CÓD 104 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Gerenciar Redes, Serviços de Rede e Suporte de TI; Gerenciar ambiente crítico de TI e do parque computacional; Planejar, implantar e gerenciar a segurança da informação e privacidade de dados, gerenciar serviços da rede de servidores em ambientes Linux e Windows; Manter o parque de microinformática e telefonia, e prestar suporte técnico aos usuários de TI; Realizar a interlocução com os diversos setores da instituição no mapeamento de demandas e planejamento de soluções de TIC, contratação, gestão de fornecedores e contratos, monitoramento dos serviços e Infraestrutura; Fornecer suporte técnico no uso de equipamentos, plataformas e programas computacionais e atuar no desenvolvimento de ferramentas e aplicativos de apoio para usuários; Propor, coordenar e implementar programas, projetos, convênios, acordos e termos de parceria na sua área de atuação; Assessoramento técnico na área de formação; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CÓD 105 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - JORNALISMO/ COMUNICAÇÃO

Atividades relacionadas à coleta, análise e disseminação de informações. Redação e edição. Reportagem e investigação. Produção de conteúdo multimídia. Assessoria de imprensa. Gestão de redes sociais. Análise de dados e pesquisa. Redigir comunicados de imprensa, responder a consultas dos jornalistas, organizar entrevistas coletivas e coordenar a divulgação de informações relevantes. Assessoramento técnico na área de formação; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CÓD 106 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - MARKETING

Desenvolver e implementar estratégias de marketing para promover os serviços, programas e iniciativas da Instituição; Realização de pesquisas de mercado e análises de público-alvo para entender as necessidades, preferências e comportamentos dos cidadãos; Coordenação de eventos, seminários, workshops e outras atividades de engajamento para promover a participação cidadã e a transparência governamental; Gerenciamento de mídias sociais e outras plataformas de comunicação digital para aumentar o alcance e a visibilidade das iniciativas do órgão; Monitoramento e avaliação da eficácia das estratégias de marketing implementadas, por meio de métricas e indicadores de desempenho;-Assessoramento técnico na área de formação; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CÓD 107 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - DESIGN GRÁFICO

Criação de identidade visual; Desenvolver logotipos, paletas de cores, tipografia e outros elementos visuais que compõem a identidade visual, compreendendo a essência da organização e transmitindo-a por meio de elementos visuais. Design de materiais de marketing. Design de interfaces de usuário (UI). Design de experiência do usuário (UX). Edição e manipulação de imagens. Criação de ilustrações e gráficos, criar ilustrações personalizadas, gráficos informativos e infográficos para melhorar a comunicação visual de

materiais impressos e digitais. Isso requer habilidades artísticas e a capacidade de transmitir informações complexas de forma visualmente atraente. Assessoramento técnico especializado na área de formação; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CÓD 108 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - ENGENHARIA DE PESCA, OCEANOGRAFIA/OCEANOLOGIA, BIOLOGIA, ENGENHARIA DE AQUICULTURA, MEDICINA VETERINÁRIA OU ZOOTECNIA

Planejamento, organização e execução das políticas nacionais afetas à pesca e aquicultura, em especial as relacionadas à gestão, ordenamento, registro, monitoramento e fomento da atividades pesqueira e aquícola; Análise, acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria firmados com o Ministério da Pesca e Aquicultura; Análise técnico-administrativa das demandas de competência da unidade; Atendimento e orientação ao público; Assessoramento técnico especializado na área de formação; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CÓD 109 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - ESTATÍSTICA

Desenvolvimento e implementação de sistemas de informações gerenciais para coleta, processamento, análise e apresentação de dados relevantes para a gestão pública; Elaboração de relatórios técnicos e pareceres que contenham análises estatísticas e recomendações embasadas em dados e evidências; Análise e interpretação de dados estatísticos; Desenvolvimento e aplicação de modelos estatísticos para previsão, análise de tendências e tomada de decisões; Avaliar o impacto de políticas públicas, bem como, propor melhorias e ajustes com base em análises quantitativas; Colaborar com outras áreas da administração pública, como planejamento, finanças, recursos humanos e controle interno, fornecendo suporte técnico em questões estatísticas; Assessoramento técnico especializado na área de formação; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CÓD 110 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - MATEMÁTICA

Desenvolvimento e implementação de sistemas de informações gerenciais para coleta, processamento, análise e apresentação de dados relevantes para a gestão pública; Elaboração de relatórios técnicos e pareceres que contenham análises quantitativas e recomendações embasadas em dados e evidências; Análise e interpretação matemáticas; Desenvolvimento e aplicação de modelos matemáticos para previsão, análise de tendências e tomada de decisões; Avaliar o impacto de políticas públicas, bem como, propor melhorias e ajustes com base em análises quantitativas e qualitativas; Colaborar com outras áreas da administração pública, como planejamento, finanças, recursos humanos e controle interno, fornecendo suporte técnico em questões matemáticas; Assessoramento técnico especializado na área de formação; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CÓD 111 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA

Planejar, coordenar, controlar, avaliar executar atividades relativas a planejamento estratégico, gestão de pessoas, organização, sistemas e métodos, informação e documentação, orçamento e finanças, material e patrimônio, serviços gerais e gestão do conhecimento; Coordenação de programas de capacitação e treinamento; Elaboração de relatórios, estudos e análises gerenciais relacionados à gestão de pessoas, para subsidiar a

tomada de decisão e o planejamento estratégico; Monitoramento e avaliação do desempenho dos programas e projetos governamentais, identificando áreas de melhoria e propondo ajustes necessários; Apoio à elaboração e implementação de instrumentos de planejamento estratégico, como o Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA); Análise, acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria firmados com o Ministério da Pesca e Aquicultura; Assessoramento técnico especializado na área de formação; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CÓD 112 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - RECURSOS HUMANOS

Desenvolver atividades relacionadas à gestão de pessoas na organização. Recrutamento e seleção. Onboarding de novos colaboradores. Gestão de pessoa. Desenvolvimento e treinamento. Avaliação de desempenho. Gerenciamento de conflitos e resolução de problemas. Revisar, desenvolver e implementar políticas e procedimentos de recursos humanos alinhados com as leis e regulamentos. Elaborar manuais de Recursos Humanos; Atualizar políticas existentes, bem como, a comunicação das políticas aos colaboradores e o treinamento sobre as diretrizes da administração pública. Análise, acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria firmados com o Ministério da Pesca e Aquicultura; Assessoramento técnico especializado na área de formação; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CÓD 113 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - SERVIÇO SOCIAL

Contribuir para a elaboração de indicadores sociais e construção de sistemas de monitoramento e avaliação de políticas; Articular com organizações da sociedade civil, movimentos sociais e demais atores envolvidos na promoção do bem-estar social; Elaboração de relatórios técnicos, pareceres e outros documentos para subsidiar a tomada de decisão e a elaboração de políticas públicas; Análise, acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria firmados com o Ministério da Pesca e Aquicultura; Assessoramento técnico especializado na área de formação; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CÓD 114 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - CIÊNCIAS SOCIAIS/SOCIOLOGIA

Contribuir para a elaboração de indicadores sociais e construção de sistemas de monitoramento e avaliação de políticas; Articular com organizações da sociedade civil, movimentos sociais e demais atores envolvidos na promoção do bem-estar social; Elaboração de relatórios técnicos, pareceres e outros documentos para subsidiar a tomada de decisão e a elaboração de políticas públicas; Análise, acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria firmados com o Ministério da Pesca e Aquicultura; Assessoramento técnico especializado na área de formação; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CÓD 115 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - ENGENHARIA CIVIL

Analisar e desenvolver projetos de engenharia; Planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, emitir laudo técnico, vistoriar e fiscalizar execução de contratos de obras; Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; Participação em processos licitatórios para contratação de serviços de engenharia e empreiteiras, elaborando editais, projetos básicos e termos de referência; Análise, acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria firmados com o Ministério da Pesca e Aquicultura; Assessoramento técnico especializado na área de formação; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CÓD 116 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - ARQUITETURA

Analisar, desenvolver e realizar projetos de arquitetura; Planejar, coordenar a operação e a manutenção, orçar, emitir laudo técnico, vistoriar e fiscalizar execução de contratos de obras; Análise, acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria firmados com o Ministério da Pesca e Aquicultura; Controlar a qualidade dos suprimentos e serviços comprados e executados; Assessoramento técnico especializado na área de formação; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

CÓD 117 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO

Planejamento, organização e execução das políticas nacionais afetas à pesca e aquicultura, em especial as relacionadas à gestão, ordenamento, registro, monitoramento e fomento da atividades pesqueira e aquícola; Análise, acompanhamento e fiscalização dos instrumentos de parceria firmados com o Ministério da Pesca e Aquicultura; Assessoramento técnico-administrativo nas demandas da área; Análise técnico-administrativa das demandas de competência da unidade; Executar outras atividades de interesse da área; Atendimento e orientação ao público.

ANEXO II DO FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____-_____, venho requerer a ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO da Seleção Simplificada, para provimento do cargo _____ da carreira de _____, promovido pelo Ministério da Pesca e Aquicultura-MPA e regido pelo Edital nº 01, de 21 de junho de 2024, inscrição nº _____, de acordo com o referido Edital, conforme abaixo (assinalar a opção abaixo):

Para comprovação da condição disposta neste edital, o candidato deverá realizar o envio (*upload* de arquivo) da imagem digitalizada dos documentos comprobatórios discriminados a seguir:

() **1ª POSSIBILIDADE** –Decretos Federais nº 6.593/2008 e 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico) o candidato deve realizar o envio, cumulativo, da imagem dos seguintes documentos:

- a) requerimento da solicitação de isenção da folha resumo do cadastro único retirada no setor de cadastro único da assistência social do cadastro único;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
- c) cópia da carteira de trabalho e previdência social das páginas que contêm os dados de número e série e qualificação civil, contrato de trabalho (último emprego) e a posterior;
- d) declaração de que é membro de família de baixa renda (declaração de hipossuficiência), devidamente assinada, nos termos do Decreto nº 11.016/2022; e
- e) documento oficial de identidade, nos termos deste Edital, e CPF.

Nº NIS:		CPF:	
DATA DE NASCIMENTO:	DATA EXP.:	RG:	UF:
NOME DA MÃE:			

Notas!

É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento dos formulários e a entrega da documentação em conformidade com o Edital.

Todos os documentos enviados serão analisados posteriormente pela banca examinadora da Organizadora, que emitirá relatório com a situação preliminar do candidato.

_____/____, ____ de _____ de _____

Assinatura do(a) requerente

ANEXO III DO FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação no Processo Seletivo de Provas para provimento do cargo de _____, Edital nº 01/2024, de Seleção Pública para o quadro de pessoal do Ministério da Pesca e Aquicultura, vem requerer vaga reservada como PESSOA COM DEFICIÊNCIA, que o(a) Senhor(a) _____ é pessoa com _____ deficiência (espécie) _____, CID _____, com grau/nível de deficiência (leve, moderado ou alto) _____, tendo como provável causa da deficiência (descrever/apresentar aprovável causa da deficiência):

Adiciono ainda outras informações:

1) Candidato faz uso de próteses, órteses ou adaptações? () Sim () Não

Se Sim, em qual(is) membro(s)/parte(s) do corpo?

2) Se candidato com deficiência mental, especificar as áreas de limitação associadas e habilidades adaptativas:

3) Se candidato com deficiência múltipla, especificar a associação de suas ou mais deficiências:

Dados especiais para aplicação das PROVAS (marcar com X no parêntese abaixo, caso necessite de Prova Especial ou não). Em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário.

() NÃO NECESSITA de PROVA ESPECIAL e/ou de TRATAMENTO ESPECIAL.

() NECESSITA de PROVA e/ou de CUIDADO ESPECIAL.

Especificar:

Assinatura e carimbo com nome e número do CRM do médico especialista na área de deficiência do(a) candidato(a).

Ao assinar este requerimento, o(a) candidato(a) declara sua expressa concordância em relação ao enquadramento de sua situação, nos termos deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não-homologação de sua situação, por ocasião da realização da Perícia Médica.

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Observações:

* No caso de deficiência auditiva, anexar exame de audiometria recente.

* No caso de deficiência visual, anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

ANEXO IV FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Eu, _____
_____, Portador do RG nº _____, CPF de nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para o fim específico de atender ao item 5 do edital nº 01/2024 para Seleção Simplificada do Ministério de Pesca e Aquicultura- MPA. Estou ciente que, se for detectada falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste processo seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha nomeação (caso tenha sido nomeado e/ou empossado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa. Por fim, através deste termo autorizo a realização de filmagem da entrevista para aferição pessoal da veracidade da autodeclaração como preto ou pardo.

OBSERVAÇÕES:

- É de responsabilidade exclusiva do candidato o correto preenchimento deste formulário e o envio da documentação em conformidade com o Edital de abertura de inscrições;
- Todos os documentos enviados serão analisados pela banca examinadora do IDECAN, que emitirá relatório com a situação do pedido do candidato.

_____/_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) requerente

* ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER IMPRESSO, ASSINADO E ENTREGUE DURANTE A ENTREVISTA DE CANDIDATOS NEGROS.

ANEXO V CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

CONHECIMENTOS COMUNS PARA TODOS OS CARGOS

LÍNGUA PORTUGUESA:

Leitura, compreensão e interpretação de textos. Estruturação do texto e dos parágrafos. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais. Significação contextual de palavras e expressões. Equivalência e transformação de estruturas. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação. Emprego de tempos e modos verbais. Pontuação. Estrutura e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Ortografia oficial. Acentuação gráfica.

RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO

Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e análise da lógica de uma situação, utilizando as funções intelectuais: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Operações com conjuntos. Raciocínio lógico envolvendo problemas aritméticos, geométricos e matriciais

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Hardware: Dispositivos de Armazenamento, Memórias e Periféricos. Sistemas Operacional Windows: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos. Editor de Textos: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. Planilhas Eletrônicas: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Ferramentas de Comunicações e Reuniões On-line: Microsoft Teams, Google Meet, Zoom, Skype, Google Hangout. Internet:

Intranet, Extranet, Protocolo e Serviço, Sítios de Busca e Pesquisa na internet, nuvem e redes sociais. Navegadores - Mozilla Firefox/Google Chrome – Internet: Navegação Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Redes sociais. Tecnologia da informação e segurança de dados. Segurança da Informação: Princípios de Segurança, Confidencialidade e Assinatura digital, Procedimentos de Segurança e Backup, Ferramentas de Segurança (antivírus e firewalls), Malwares, Ataques. Extensão e Arquivos.

ÉTICA E NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Constituição Federal de 1988 (artigos de 37 a 41): Princípios constitucionais e normas que regem a administração pública. Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e suas alterações: Regime Jurídico Único. Decreto Federal nº 1.171, de 22 de junho de 1994: Código de Ética do Servidor Público. Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999: Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011: Lei de Acesso à Informação - LAI. Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009: Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura e da Pesca. Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 (art.39): Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Decreto Federal nº 11.624, de 1º de agosto de 2023: Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Pesca e Aquicultura e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

CÓD 101 ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - DIREITO

DIREITO CONSTITUCIONAL: História Constitucional do Brasil. Constituição: conceito e classificação. Disposições constitucionais transitórias. Hermenêutica constitucional. Princípios e regras jurídicas. Ponderação. Modelos e críticas. Princípio da legalidade. Princípio da isonomia. Estado federal: conceito e sistemas de repartição de competência; direito comparado. Federação brasileira: características, discriminação de competência na Constituição de 1988. Intervenção Federal nos Estados membros. Lei nº 12.562/2011. Estado Democrático de Direito: fundamentos constitucionais e doutrinários. Organização dos Poderes: mecanismos de freios e contrapesos. Administração Pública: princípios constitucionais. Servidores públicos: princípios constitucionais. **DIREITO ADMINISTRATIVO:** Fontes do direito administrativo: doutrina e jurisprudência na formação do direito administrativo. Lei formal. Regulamentos administrativos, estatutos e regimentos; instruções; princípios gerais; tratados internacionais; costume. Contratos administrativos: conceito, características e regime jurídico. Invalidação. Principais espécies de contratos administrativos. Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.462/2011, Decreto nº 3.555/2000, Decreto nº 10.024/2019, Decreto nº 7.581/2011, Decreto nº 7983/2013, Decreto nº 6.170/2007, Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016 e Instrução Normativa SLTI nº 05/2017. Contratações Públicas Sustentáveis. Tópicos do parecer 01/2021 CNS/AGU, aprovado pelo Sub Consultor Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU). Serviço público: conceito; caracteres jurídicos; classificação e garantias. Usuário do serviço público. Concessão de serviço público: natureza jurídica e conceito; regime jurídico financeiro. Extinção da concessão de serviço público; reversão dos bens. Evolução do regime jurídico

no Brasil. Implementação das Políticas Públicas. **DIREITO FINANCEIRO E ECONÔMICO:** Finanças públicas na Constituição Federal de 1988. Normas Gerais e Orçamentos. Orçamento. Conceito e espécies. Natureza jurídica. Princípios orçamentários. Normas gerais de direito financeiro. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Plano plurianual. Lei de diretrizes orçamentárias.

CÓD 102 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - ECONOMIA

Microeconomia: Conceitos básicos; Demanda e oferta, elasticidades; Teoria do Consumidor; Mercados competitivos: concorrência perfeita, análise de mercados competitivos; Poder de mercado; Eficiência econômica; Falhas de mercado: assimetria de informação, risco moral, seleção adversa; Bens públicos, semipúblicos, bens privados; Externalidades, informação assimétrica; Papel do Governo na economia: estabilização econômica, promoção do desenvolvimento e redistribuição de renda. Macroeconomia: Contas Nacionais, agregados macroeconômicos, produto, renda e despesa; Ciclos econômicos, estabilização econômica, o modelo IS-LM; Déficit orçamentário e dívida pública, teto de gastos. As funções econômicas do Estado: alocativa, distributiva e estabilizadora, Orçamento público e os parâmetros da política fiscal no Brasil; Responsabilidade fiscal, regras fiscais; Ingressos públicos: conceito, classificação, tipos; Fontes de financiamento público; Tributação: preços e eficiência econômica, incidência tributária, perda de peso morto; Princípios de descentralização fiscal: transferências intergovernamentais: classificação e critérios.

CÓD 103 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Contabilidade Geral: O sistema de informação contábil: entendimento, problemas e alternativas. Princípios e convenções contábeis: objetividade, conservadorismo, materialidade, consistência; principais registros de transações pelo sistema contábil, aplicações financeiras, investimentos, imobilizado, diferido; Avaliação de ativos, reconhecimento de receitas e apropriação de despesas, elaboração das demonstrações contábeis. Receita e Despesas: Receita pública: conceito, classificações, estágios, tributos, contribuições sociais; Fonte de Receita e Fonte de Recursos; Despesa pública: conceito, classificações e estágios; Receita orçamentária e despesa orçamentária da União; Fixação da despesa e empenho, liquidação e pagamento; Dívida Pública e Operação de Crédito; Restos a pagar; Suprimento de fundos; Prestação e Tomada de contas; Despesas de exercícios anteriores; Sistemas de planejamento, de orçamento e de administração financeira; Relatórios: resumos da execução orçamentária, de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais e de Gestão Fiscal - finalidade, estrutura e composição.

CÓD 104 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELLECTUAL - TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO

Segurança da informação: Princípios em segurança da informação; Políticas de segurança; Classificação de informações; Autenticação e controle de acesso; Análise de vulnerabilidade; Normas NBR ISO 27001:2022 e NBR ISO 27002:2022. Governança e Gestão de TI: Fundamentos de COBIT; Governança Digital; Gestão de Relacionamento. Redes de Computadores., Conceitos básicos de redes de computadores e Internet; Camadas de protocolos e serviços; Redes Ethernet; Redes sem fio; Redes móveis; Princípios da Gerência de Redes. Banco de dados: Linguagem SQL: DDL, DML, restrições de integridade, visões,

autorização de acesso; Sistemas de gerência de bancos de dados; Conceitos de Inteligência Artificial, Análise de Dados e Big Data.

CÓD 105 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - JORNALISMO/ COMUNICAÇÃO

Jornalismo e meios de comunicação de massa. Veículos de comunicação de massa no Brasil: história, estrutura e funcionamento. Características, linguagens e técnicas de produção, apuração, entrevista, redação e edição para jornal, revista, rádio, internet, TV e vídeo. Princípios e orientações gerais para redigir um texto jornalístico. Jornalismo institucional. Notícia institucional. Estrutura e processo de construção da notícia. Notícia na mídia impressa. Notícia na mídia eletrônica. Notícia na mídia digital. A produção da notícia e as rotinas da assessoria de imprensa. Atendimento à imprensa. Organização de entrevistas. Produtos de uma assessoria de imprensa. Mecanismos de controle da informação. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, comunicado, carta, release, relatório, anúncio e briefing em texto e em imagem. Planejamento editorial: ilustrações, cores, técnicas de impressão, redação do texto, visual da publicação. Web jornalismo.

CÓD 106 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - MARKETING

Teoria da comunicação; A questão da imparcialidade e da objetividade; Ética; Papel social da comunicação; Comunicação, conceitos, paradigmas, principais teorias; Novas tecnologias e a globalização da informação; Massificação versus segmentação dos públicos; Interatividade na comunicação; História da imprensa, do rádio e da televisão no Brasil; Legislação em comunicação social: Regulamentação versus desregulamentação: tendências nacionais e internacionais; Comunicação pública; Opinião pública: pesquisa, estudo e análise em busca de canais de interação com cada público específico; Propriedade cruzada dos meios de comunicação; Princípios gerais da pauta; Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, release; Técnicas de redação jornalística: lead, sub-lead, pirâmide invertida; Critérios de seleção, redação e edição.

CÓD 107 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - DESIGN GRÁFICO

Conhecimento em tipografia e manipulação de fontes. Conhecimento em Gestalt, grids e composição gráfica. Design Digital: Relação entre produção gráfica e produção digital; integração de conteúdos em diferentes suportes e linguagens em ambiente digital; publicação de conteúdos em mídias digitais; design de interação; interfaces gráficas; HTML5; CSS3; internet das coisas (IoT); televisão digital interativa (TVDi); Motion Graphics; Big Data; User Experience (UX); User Interface (UI); Design Thinking; Model Canvas; desenvolvimento de aplicativos interativos para tablet e smartphone; marketing digital; livros digitais (eBooks); formatos de eBooks (ePub, Mobi, PDF interativo, dentre outros). Webdesign: Princípios de navegação e usabilidade, acessibilidade, responsividade, padrões e diretrizes do W3C. Etapas e processo de produtos gráficos e digitais: preparação de originais, orçamento e planejamento de produção; preparação e fechamento de arquivos para impressão; criação e desenvolvimento em aplicativos da suíte Adobe Creative Cloud — InDesign, Acrobat, Dreamweaver, Illustrator, Photoshop, Lightroom, After Effects, Premiere Pro; suíte Corel —

PhotoPaint e CorelDraw; Modeladores 3D — 3DS Max, SketchUp, Revit ; plataformas Windows e MacOS.

CÓD 108 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - ENGENHARIA DE PESCA, OCEANOGRAFIA/OCEANOLOGIA, BIOLOGIA, ENGENHARIA DE AQUICULTURA, MEDICINA VETERINÁRIA OU ZOOTECNIA

Decreto nº 7.007, de 26 de janeiro de 2010: Subvenção Econômica ao Diesel para Embarcações Pesqueiras. Instrução Normativa MPA/MMA nº 10, de 10 de junho de 2011: Sistema de permissionamento de embarcações de pesca para acesso e uso sustentável dos recursos pesqueiros. Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015 e suas alterações: Registro Geral da Atividade Pesqueira. Portaria SAP-MAPA nº 310, de 24 de dezembro de 2020, alterada pela Portaria MPA nº 171, de 18 de dezembro de 2023: Critérios e requisitos higiênico-sanitários de embarcações pesqueiras de produção primária. Decreto nº 10.736, de 29 de junho de 2022: Rede Pesca Brasil. Decreto nº 11.852, de 26 de dezembro de 2023: ProAqui. Decreto nº 11.626, de 2 de agosto de 2023: Povos da Pesca Artesanal. Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020: Águas da União. Portaria SAP/MPA nº 412, 8 de outubro de 2021: Procedimentos complementares Águas da União. Ecologia de ecossistemas aquáticos marinhos e continentais. Principais técnicas empregadas na pesca artesanal, ornamental, amadora/esportiva e industrial; Aquicultura sustentável. Noções de ordenamento e gestão dos principais recursos pesqueiros no Brasil. Noções de assistência técnica e extensão pesqueira e aquícola. Técnicas de conservação do pescado a bordo e na indústria. Monitoramento e manejo da qualidade de água em sistemas de aquicultura. Bioeconomia em aquicultura e pesca. Manejo alimentar na aquicultura. Noções de Limnologia. Espécies de interesse à pesca e à aquicultura. Dinâmica de populações e avaliação de estoques. Variabilidade ambiental e climática e seus efeitos na pesca e aquicultura. Noções sobre gerenciamento costeiro. Critérios de seleção de áreas apropriadas para cultivos de organismos aquáticos. Biotecnologia e genética aplicada a pesca e aquicultura. Comunidades, sociedades pesqueiras e o co-manejo. Noções de ecologia humana na pesca. Manejo sanitário, diagnóstico e medidas de prevenção de doenças em organismos aquáticos.

CÓD 109 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - ESTATÍSTICA

Estatística: Medidas de tendência central; Medidas separatrizes; Medidas de dispersão; Medidas de Forma: assimetria e curtose, medidas de associação entre variáveis quantitativas e qualitativas; Gráficos, diagramas, tabelas, medidas descritivas. Noções de Probabilidade: Probabilidade condicional e independência; Variáveis aleatórias discretas e contínuas. Noções de Inferência Estatística: População e amostra; Seleção de amostra; Estatística e parâmetro; Distribuições amostrais. Testes de hipóteses: Teste sobre a média de uma população; Teste para comparação de duas populações considerando amostras independentes; Teste para comparação de duas populações considerando amostras dependentes; Testes de homogeneidade; Teste de independência; Teste para o coeficiente de correlação. Noções sobre Regressão: Diagrama de dispersão; Ajuste da reta de regressão pelo método dos mínimos quadrados; Regressão linear simples; Intervalos de confiança e intervalo de predição. Amostragem probabilística: técnicas de amostragem – amostragem aleatória simples, estratificada, sistemática e por conglomerados. Amostragem não probabilística.

CÓD 110 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - MATEMÁTICA

Juros simples e compostos. Capitalização e operações de desconto. Taxas de juros: nominal, efetiva, equivalentes, real e aparente. Equivalência de capitais. Rendas uniformes e variáveis. Planos de amortização de empréstimos e de financiamentos. Cálculo financeiro do custo real efetivo de operações de financiamento, empréstimo e investimento. Métodos de análise de investimentos: Valor anual uniforme equivalente; Taxa interna de retorno; Valor presente líquido; Métodos não exatos. Taxa mínima de atratividade. Comparação de alternativas de investimento e financiamento. Porcentagem. Atualização monetária. Valor atual e valor futuro. Aplicações. Estatística Descritiva: gráficos, tabelas, medidas de posição e de variabilidade. Probabilidades: conceito, axiomas e distribuições (binominal, normal, Poisson, qui-quadrado). Inferência estatística. Amostragem: amostras casuais e não-casuais. Processos de amostragem, incluindo estimativas de parâmetros. Intervalos de confiança. Testes de hipóteses para médias e proporções. Correlação e Regressão.

CÓD 111 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - ADMINISTRAÇÃO/ GESTÃO PÚBLICA

ADMINISTRAÇÃO: Legislação aplicável à contratação de bens e serviços. Lei nº 14.133/2021. Instrução Normativa nº 5/2017 da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Elaboração e fiscalização de contratos. Cláusulas e indicadores de nível de serviço. Papel do fiscalizador do contrato. Papel do preposto da contratada. Acompanhamento da execução contratual. Registro e notificação de irregularidades. Definição e aplicação de penalidades e sanções administrativas. **GESTÃO DE PESSOAS:** Fundamentos, teorias e escolas da administração e o seu impacto na gestão de pessoas. Função do órgão de recursos humanos. Atribuições básicas e objetivos. Políticas e sistemas de informações gerenciais. Comportamento organizacional. Relações indivíduo/organização. Liderança, motivação e desempenho. Gerenciamento de conflitos. Gestão da mudança. Recrutamento e seleção. Técnicas de seleção: vantagens, desvantagens e processo decisório. Análise e descrição de cargos: objetivos, métodos, vantagens e desvantagens. Gestão de desempenho. Objetivos. Métodos de avaliação de desempenho: características, vantagens e desvantagens. Desenvolvimento e capacitação de pessoal. Administração de cargos, carreiras e salários. Gestão por competências. Tendências em gestão de pessoas no setor público. **ORÇAMENTO:** O papel do Estado e a atuação do governo nas finanças públicas; formas e dimensões da intervenção da Administração na economia. Orçamento público e sua evolução. Orçamento como instrumento do planejamento governamental. Princípios orçamentários. O orçamento público no Brasil. Plano Plurianual (PPA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei Orçamentária Anual (LOA).

CÓD 112 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - RECURSOS HUMANOS

Dinâmica das organizações. A Organização como um sistema social. Cultura organizacional. Motivação e liderança. Comunicação. Descentralização. Delegação. Processo Grupal nas Organizações. Comunicação interpessoal e intergrupala. Trabalho em equipe. Relação chefe/subordinado. Análise de processos de trabalho. Eliminação de desperdícios. Qualidade e produtividade nas organizações. Administração de Pessoal e Recursos Humanos. Recrutamento e seleção de pessoal. Cargos e salários. Administração do desempenho. Treinamento e desenvolvimento. Noções Gerais de Legislação Trabalhista, Previdenciária e

Tributária (Imposto de Renda Pessoa Física). Conceito de empregado e empregador, contrato individual de trabalho, interrupção, suspensão e extinção de contrato de trabalho, trabalho em condições insalubre e perigosas. Trabalho noturno, jornada de trabalho. Repouso semanal, férias, licença paternidade e maternidade, repouso semanal remunerado, 13º salário, encargos sociais e previdenciários, imposto de renda. Administração direta, indireta, e funcional. Atos administrativos. Contratos administrativos. Instrução Normativa TCE-TO nº 12/2008, de 11 de dezembro de 2008. Dos Atos de Admissão de Pessoal. Instrução Normativa TCE-TO nº 02/2006, de 21 de fevereiro de 2006. Lei Complementar Federal nº 101/2000 – LRF. Obrigações Trabalhistas (Conceito): RAIS, DIRF, SEFIP e GEFIP. Da Administração Pública (artigos de 37 a 41, capítulo VII, Constituição Federal).

CÓD 113 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - SERVIÇO SOCIAL

Fundamentos históricos e teórico-metodológicos do serviço social. Institucionalização do serviço social ao movimento de reconceituação na América Latina, em particular no Brasil. O projeto ético-político do serviço social. Construção e desafios. Fundamentos éticos, ética profissional e legislação específica. Lei de regulamentação da profissão, código de ética profissional, diretrizes curriculares dos cursos de serviço social, resoluções do Conselho Federal de Serviço Social. A dimensão investigativa, processos de planejamento e de intervenção profissional. Fundamentos, instrumentos e técnicas de pesquisa social. O planejamento como processo técnico-político. Concepção, operacionalização e avaliação de planos, programas e projetos. Assessoria, consultoria e supervisão em serviço social. A dimensão técnico operativa do serviço social. Concepções e debates sobre instrumentos e técnicas. Entrevista, visita domiciliar, visita institucional, reunião, mobilização social, trabalho em rede, ação socioeducativa com indivíduos, grupos e família, abordagens individual e coletiva. Estudo social, perícia social, relatório social, laudo social, parecer social. Atuação em equipe multiprofissional e interdisciplinar. Questão social e direitos de cidadania. Formas de expressão, enfrentamento e serviço social. Política social. Seguridade social no Brasil. Relação Estado/sociedade; contexto atual e neoliberalismo. Legislação profissional. Lei nº 8.662/1993 e suas alterações (Lei de regulamentação da profissão de assistente social). Resolução CFESS nº 273/1993 e suas alterações (Código de Ética Profissional do Assistente Social). Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social (CFESS).

CÓD 114 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - CIÊNCIAS SOCIAIS/SOCIOLOGIA

Políticas públicas: formulação, avaliação e análise. Estado e sociedade civil. Movimentos sociais. Direitos humanos e Minorias. Planejamento. Democracia e web. Estado desenvolvimentista. Participação e Controle social. Pesquisa social: técnicas, abordagens e análise de dados. Sociologia urbana: cidade, fluxos migratórios, mobilidade urbana; as novas metrópoles. Novos atores sociais. Cidadania no Brasil. Medo, violência e segurança pública. Os desafios contemporâneos. O público e o privado na sociedade brasileira. Corrupção.

CÓD 115 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - ENGENHARIA CIVIL

Sistemas, métodos e processos de construção. Edificações: impermeabilização, coberturas, revestimentos, acabamentos, esquadrias, pisos, impermeabilização. Tecnologia dos

materiais de construção civil: aglomerantes (gesso, cal, cimento Portland), agregados, argamassa, concreto (dosagem e tecnologia do concreto), aço, madeira, materiais cerâmicos, vidros, tintas e vernizes. Patologia e recuperação das construções. Equipamentos, dispositivos e componentes (hidrossanitários, de gás, de prevenção e combate a incêndio). Instalações elétricas. Instalações hidráulicas. Instalações de esgoto sanitário. Sistemas de captação e drenagem de águas pluviais. Instalações de águas pluviais. Desenho técnico. Planejamento de projetos e obras. Programação e controle. Viabilidade, planejamento e controle das construções. Viabilidade, planejamento e controle das construções sob os aspectos técnicos, físico, financeiro e econômico. Hídricas (abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, operação e manutenção). Segurança e higiene do trabalho. Fiscalização de obras e serviços. Recebimento (provisório e definitivo). Documentação da obra: diários, documentos de legalização, acervo técnico e ARTs. Principais estruturas hidráulicas - barragens, soleiras, órgãos extravasores, tomadas d'água, canais, condutos sob pressão, túneis, bueiros: tipos; finalidade; seções típicas; pré-dimensionamento; aspectos construtivos.

CÓD 116 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - ARQUITETURA

Teoria da história da arquitetura e urbanismo. Evolução urbana. Períodos da história da arquitetura e do urbanismo. Conceitos fundamentais em arquitetura e urbanismo. Representação, métodos e técnicas de desenho. Perspectiva cônica e desenhos isométricos. 2.3 Geometria descritiva básica. Os diedros, as três projeções e os cortes. Croquis à mão e sketch-up. Desenho técnico e AutoCAD e AutoCAD 3D. Revit. Desenho técnico. NBR nº 16861:2020, NBR nº 17068:2022, NBR nº 16752:2020, NBR nº 6492:2021, NBR nº 17006:2021 e NBR nº 17068:2022. Planejamento e projeto urbano. Uso do solo. Lei nº 6.766/1979 e suas alterações (parcelamento do solo urbano). Gestão urbana e instrumentos de gestão. Subsistema viário. Hierarquização, dimensionamento, geometria e pavimentação. Subsistema de drenagem pluvial. Subsistema de abastecimento de água. Subsistema de esgotamento sanitário. Subsistema de resíduos sólidos. Coleta e destinação. Noções de poligonais, curvas de nível e movimento de terra. Noções de sistema cartográfico e de georreferenciamento. Sustentabilidade urbana. Agenda Habitat e Agenda 21. Sistemas de baixo impacto ambiental. Cisternas, coletores solares, fotocélulas. Modulação e racionalização da construção. Ergonomia. Conforto ambiental. Conforto térmico. Aspectos bioclimáticos. Clima, zona de conforto. Insolação. NBR 9050:2020 (Acessibilidade). Legislação profissional. Lei nº 12.378/2010 e suas alterações. NBR nº 9.050:2020 (Acessibilidade). Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Lei nº 4.717/1965 (Lei de Ação Popular). Lei Federal nº 6.766/1976 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras providências).

CÓD 117 - ATIVIDADES TÉCNICAS DE COMPLEXIDADE INTELECTUAL - QUALQUER ÁREA DE FORMAÇÃO

Planejamento e gestão estratégica: conceitos, princípios, etapas, níveis, métodos e ferramentas. Estabelecimento de objetivos e metas organizacionais. Métodos de desdobramento de objetivos e metas e elaboração de planos de ação e mapas estratégicos. Implementação de estratégias. Análise de cenários. Ferramentas de gestão. Metodologias para medição de desempenho. Transparência, controle e fiscalização. Termo de execução

descentralizada, convênios, termo de referência e relatório de cumprimento de objeto. Obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade. Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Decreto nº 7.007, de 26 de janeiro de 2010: Subvenção Econômica ao Diesel para Embarcações Pesqueiras. Instrução Normativa MPA/MMA nº 10, de 10 de junho de 2011: Sistema de permissionamento de embarcações de pesca para acesso e uso sustentável dos recursos pesqueiros. Decreto nº 8.425, de 31 de março de 2015 e suas alterações: Registro Geral da Atividade Pesqueira. Decreto nº 10.576, de 14 de dezembro de 2020: Águas da União.

**ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO**

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA		
FASE	DATA	
Publicação do Edital	21/06/2024	
Período de Inscrições	24/06/2024	24/07/2024
Período de impugnação do edital	24/06/2024	25/06/2024
Período de inscrições para os candidatos que desejam requerer a isenção da taxa de inscrição	24/06/2024	25/06/2024
Publicação do resultado de impugnação do edital	08/07/2024	
Publicação do resultado preliminar dos pedidos de isenção	08/07/2024	
Prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição	09/07/2024	10/07/2024
Publicação do resultado definitivo dos pedidos de isenção	17/07/2024	
Último dia para geração e pagamento da taxa de inscrição	25/07/2024	
Último dia para envio da documentação comprobatória do candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência e solicitação de atendimento especial	25/07/2024	
Publicação da relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	26/07/2024	
Prazo para interposição de recurso contra a relação de inscritos preliminar (PCD + Negros + Atendimento especial)	29/07/2024	30/07/2024
Publicação da relação de inscritos definitiva (PCD + Negros + Atendimento especial)	02/08/2024	
Divulgação dos locais de prova	02/08/2024	
Realização das Provas Objetivas	11/08/2024	
Publicação dos gabaritos preliminares das provas objetivas	12/08/2024	
Prazo para interposição de recurso contra os gabaritos preliminares das provas objetivas	13/08/2024	14/08/2024